



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.794, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas de diversos empregos públicos da Prefeitura Municipal de Itirapina;

CONSIDERANDO que o provimento do emprego público se dá mediante aprovação em prévio concurso público, em respeito à norma constitucional (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2021, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itirapina, destinado ao preenchimento de vagas para diversos empregos públicos da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Art. 2.º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar e fiscalizar a realização do concurso em todas as suas fases, coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, cabendo-lhe julgar os casos omissos ou duvidosos.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- I- Manoel Carlos Corrêa Porto – Secretário Municipal da Administração
- II- Kelly Cristina Moreira de Araujo – Assistente em Administração
- III- Santiago Morelato – Procurador II
- IV- Natalia Aparecida Dietrich Canovas Ferreira – Técnica de Segurança do Trabalho
- V- Renato Aparecido de Campos – Assistente em Administração
- VI- Edna Regina Vicentim Rosalém - Professora

§ 1º. Como suplente fica nomeada a servidora Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli – Assessora Especial de Gabinete.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 2º. A Comissão terá como Presidente o Servidor Santiago Morelato, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, "ad referendum" da Senhora Prefeita Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.795, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO À ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA.

A **Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a disposição legal contida na Constituição Federal em seu artigo 37, §3º, incisos I e II;

CONSIDERANDO a participação do Município de Itirapina no Projeto Piloto de implantação do Sistema Ouvidor SES/SP – SMS nos serviços de Ouvidoria do SUS nos Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a definição do Ministério da Saúde, de que a Ouvidoria do SUS constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados;

CONSIDERANDO ainda que, com o objetivo de assegurar esse direito de participação na gestão pública em saúde, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a importância de conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades de saúde da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída, em nível de assessoramento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria Municipal de Saúde, como meio de participação social e qualificação da gestão participativa do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º. A Ouvidoria Municipal de Saúde tem por objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

I - propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Itirapina;

II - atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios por meio de canais de contatos ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

III - contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

Art. 3º. À Ouvidoria Municipal de Saúde compete as seguintes atribuições:

I - receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;

II - formular e elaborar as respostas aos usuários acerca das demandas;

III - acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

IV - promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

V - apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde;

VI - receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos de atos legais, neles incluídos todos os contrários à saúde pública, bem como, ato de improbidade administrativa praticada por agentes ou servidores públicos de qualquer natureza, vinculados direta e indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, tomar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades e ilegalidades constatadas;

VIII - identificar fatores que devam ser revistos e/ou melhorados, vinculados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica da informação;

b) caráter da informação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

c) identificação do manifestante, endereço completo e demais meios disponíveis para contato (fone, fax, e-mail);

d) informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§1º. Não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.

§2º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§3º. As manifestações poderão ser feitas por meio de endereço de correio eletrônico da ouvidoria municipal da saúde, página da internet por meio de link específico no site da prefeitura (página oficial), por telefone e presencialmente.

Art. 5º. O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 6º. O Ouvidor e toda sua equipe deverá atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

Art. 7º. O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurada autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como, as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

§1º. A Ouvidoria Municipal de Saúde será coordenada por um servidor público municipal efetivo designado para a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

§2º. A escolha do responsável pela ouvidoria municipal será feita por indicação do Chefe do Poder Executivo, e este será nomeado por meio de Portaria para exercer o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 8º. As manifestações serão classificadas e tipificadas pelo Ouvidor com os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

I - Informação/Orientação: Urgente - de 01 a 05 dias;

II - Solicitação: Alta - de 05 a 15 dias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

III - Reclamação: Média - de 16 a 45 dias;

IV - Denúncia: Baixa - de 45 a 90 dias.

Art. 9º. São deveres dos dirigentes e servidores da Administração Municipal atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 8 de 14

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Processo Administrativo nº 955/2021

Dispensa de Licitação nº 035/2021

Ratificação nº 037/2021

A dispensa de licitação se dá no fulcro no inciso I, § 3º no art. 62, da Lei 8.666/93, dispensa de licitação, inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993. Aplicação subsidiária da lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, objetivando a Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social.

Conforme justificado pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e seguindo o parecer jurídico, estando regular para a locação do imóvel situado na avenida 01, nº 365 – Centro, na cidade de Itirapina/SP, sendo este de interesse da administração.

De acordo com as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos, **Ratifico a Dispensa de Licitação**, nas condições fixadas:

➤ Locador: “Maria Tereza Cornacchioni Baciotti” – CPF nº 152.761.508-18 e “Maria Paula Cornacchioni Gomes de Melo” – CPF nº 051.660.058-30.

➤ Valor total da locação: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

➤ Vigência: período de 36 (trinta e seis) meses.

➤ Valor Mensal do aluguel: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

➤ Órgão Gestor do Processo: Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Encaminho para a Divisão de Licitações e Compras os autos para as providências cabíveis e nesta oportunidade determino a publicação deste.

Itirapina, 09 de novembro de 2021.


Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 165/2021
Folha

RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO ENTREGA DA AMOSTRA

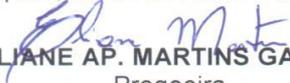
Processo Administrativo nº 165/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 – o Registro de preços para a aquisição parcelada de Material Hospitalar, para atender ao município de Itirapina/SP, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.

Foi constatado que, por um equívoco, não foi inserido na ata do dia 08/11/2021 o item 276 para entrega da documentação técnica e amostra, sendo assim fica CONVOCADA a empresa abaixo relacionada para a entrega, conforme item 15 do edital:

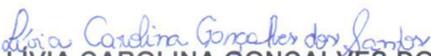
- **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ:25.463.374/0001-74 – Itens: 30; 38; 62; 63; 64; 98; 266; 267; 276 e 345;**

Nada mais havendo a ser discutida, a Pregoeira determinou o encerramento da sessão, a lavratura da presente ata e que a mesma seja disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Itirapina, 09 de novembro de 2021.


ELIANE AP. MARTINS GARCIA
Pregoeira


JULIANE CRISTINE DA SILVA
Equipe de Apoio


LIVIA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 10 de 14

Outros Atos



Conselho Municipal de Turismo
Itirapina/SP

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Anfiteatro “Monsenhor José Maria Frutuoso Braga” sito a Rua 05, número 195, Centro, Itirapina-SP, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Itirapina conforme convocação feita para esta data, com a presença dos Conselheiros: o turismólogo João Eduardo Santini (representante titular da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente), Paloma Siara da Silva (presidente e representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente), Benedita Cipriano (representante titular da Divisão de Cultural), Nátalía Rodrigues Leite (representante titular da Secretaria Municipal de Educação), Elisabete de Oliveira Silva (representante suplente do Legislativo Municipal), Celso Nunes da Silva (representante suplente dos Meios de Hospedagem), Maria Ângela de Oliveira Leite (Representante titular dos Proprietários Rurais), Maria Helena Pires C.Ribeiro (Representante suplente da ONG IEESC), Adão Antônio Maia (Representante Titular dos Artistas e Artesões), Donizetti Rodrigues de Souza ((Representante Suplente dos Artistas e Artesões), Maria Inês Rosa Ferreira(Representante Suplente de Comércio e Serviços), Renata Ferreira da Silva (Representante da Sociedade Civil) e Vera Maria Feltrin (Representante da Sociedade Civil), para a Revisão do Plano Municipal de Turismo e analisaram o prazo de realização das diretrizes estratégicas que são: Diretriz Estratégica 1: Sensibilizar a população local e os turistas sobre a importância do desenvolvimento do turismo sustentável e da preservação ambiental, Diretriz Estratégica 2: Melhorar a infraestrutura de apoio e serviços ao turista, Diretriz Estratégica 3: Promover a capacitação e qualificação de mão-de-obra dos serviços de apoio ao turista, Diretriz Estratégica 4: Promover a Preservação Ambiental e dos patrimônios Histórico-Culturais do município como ferramenta para o desenvolvimento do turismo sustentável, Diretriz Estratégica 5: Criar Produtos e Roteiros Turísticos a partir dos Atrativos Consolidados e estimular o desenvolvimento dos Recursos inexplorados turisticamente, Diretriz Estratégica 6: Formatação e divulgação de Itirapina como um destino turístico e Diretriz Estratégica 7: Promover a realização de eventos que atraiam turistas com potencial de consumo dos produtos locais, após avaliação de cada proposta de ação de cada diretriz, os conselheiros avaliaram se foram realizadas dentro do prazo estipulado para cada uma, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 11 de 14



Conselho Municipal de Turismo
Itirapina/SP

quais foram classificados entre: curto prazo, médio prazo e longo prazo. Após análise de cada uma das diretrizes encerrou-se a 2ª Reunião Extraordinária, a Presidente Paloma Siara da Silva agradeceu a presença de todos e convocou-os para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho a ser realizada dia 09/11/2021 às 19h no anfiteatro Municipal, para continuarem o próximo passo para a Revisão e avaliação do Plano Municipal de Turismo para os próximos 3 anos.

Paloma Siara da Silva
Presidente do COMTUR do Município de Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 12 de 14



Conselho Municipal de Turismo
Itirapina/SP

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Anfiteatro “Monsenhor José Maria Fructuoso Braga” sito a Rua 05, número 195, Centro, Itirapina-SP, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Itirapina conforme convocação feita para esta data, com a presença dos Conselheiros: o turismólogo João Eduardo Santini (representante titular da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente), Paloma Siara da Silva (presidente e representante suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente), Fernando Cesar Andreoli (representante titular da divisão de Meio Ambiente), Benedita Cipriano (representante titular da Divisão de Cultural), Silas B. de Almeida (representante suplente da Secretaria Municipal de Educação), Luciano Rodrigo Fernandes de Almeida (representante titular do Legislativo Municipal), Elisabete de Oliveira Silva (representante suplente do Legislativo Municipal), José Geraldo Alleoni (representante titular dos meios de hospedagem), Celso Nunes da Silva (representante suplente dos Meios de Hospedagem), Maria Ângela de Oliveira Leite (Representante titular dos Proprietários Rurais), Gabrieli Gaona (Representante suplente dos Proprietários Rurais), Adão Antônio Maia (Representante Titular dos Artistas e Artesões), Donizetti Rodrigues de Souza ((Representante Suplente dos Artistas e Artesões), Daniel Aparecido Rodrigues (representante titular do Comércio e Serviços), Elisa Antônio Ferreira (representante Titular dos estudantes e profissionais de Turismo), Sérgio Leme (representante da ONG IEESC), Maria Helena Pires C. Ribeiro (Representante suplente da ONG IEESC), Ricardo Luis Gama (representante Titular da Imprensa), Alexandre Berro (representante Sociedade da Sociedade Civil do Cicloturismo – Itirapina Force), Vera Maria Feltrin (representante da Sociedade Civil AMA/Itaqueri da Serra), Soraia Virgínia Vieira Bilotti (representante da Sociedade Civil – Broa/APIB), Cristina Bianchessi (representante da Sociedade Civil-Vila Pinhal), Eduardo Bianchessi (representante da Sociedade Civil-Vila Pinhal), César Eduardo Zotelli (representante da Sociedade Civil-Vila Pinhal), Gustavo Manduca (representante sociedade civil – Ityratrilha), José Antônio Teixeira Junior (representante da Sociedade Civil – funcionário Público Defesa Civil), Elivelton Representante da Sociedade Civil – Cachoeira São José) os quais passaram para o cumprimento da pauta: I – Abertura: A Reunião foi declarada aberta pela Presidente Paloma Siara da Silva que agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Turismólogo João Eduardo Santini que iniciou os trabalhos para a revisão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 13 de 14



Conselho Municipal de Turismo
Itirapina/SP

do Plano Diretor Municipal. Foram debatidas pelos conselheiros e convidados as duas primeiras diretrizes os quais apresentaram algumas idéias que foram acatadas pelo turismólogo João Eduardo Santini. O Conselheiro Fernando José Andreoli explanou sobre a elaboração de um plano de arborização para o verde e azul e que existem ações em conjunto com a ONG IEESC. O Conselheiro Silas B. Almeida contribui dizendo que através das escolas pode-se realizar o plantio de árvores através da Empresa RUMO, disse também que se pode pensar em 1 ou 2 vezes ao ano realizar oficinas de Turismo para crianças como forma de conscientização desde a infância e também para suas famílias. Foi analisado e chegaram a conclusão de que o projeto de saneamento do Broa é algo a longo prazo, mais que diante do cenário atual de que a prefeitura foi acionada judicialmente para se tomar uma providência em relação as fossas negras, foi apurado que das fossas existem 62% foram cumpridas, faltando 48% para sua adequação, o que deve ser feito a curto prazo. Dentro da busca de recursos para infraestrutura turística foi apurado que a busca do MIT foi uma ação válida que já vem trazendo bons frutos. A construção dos novos banheiros da Praça foi cumprida, a instalação de Portal de entrada da cidade esta em andamento, a criação de placas de identificação dos atrativos não foi cumprida, mais segundo o tempo exigido ainda esta vigente. II – Após seguiu-se para as demais deliberações da Presidente a qual apresentou aos demais conselheiros os novos nomes dos Conselheiros que ocupariam as representatividades em aberto, sendo: Bares e restaurante a Titular Renata Ferreira da Silva, APIB a Titular Soraia Virgínia Vieira Bilotti e o suplente Claudio Boense Bretas, Agência de turismo foi indicado pela Senhora Soraia, a Senhora Ivani Santos Rocha como suplente e em aberto o nome do titular, a Câmara Municipal tendo como titular o Vereador Luciano Rodrigo Fernandes de Almeida, substituído o suplente da imprensa de Pablo Lazzarini para Cristiano Alves Macedo. A Presidente explanou sobre o Projeto do FUMTUR, o qual devera ser protocolado na Câmara Municipal para votação, após análise dos Conselheiros. Foi colocada junto aos Conselheiros a troca de representatividade de artesões Plásticos por cicloturismo, segundo indicado em Curso realizado com o Srº Jarbas Favoretto (AMITUR), a presidente sugere aos conselheiros de que a indicação do Executivo seja apenas funcionários concursados, o qual não foi aprovado pelos conselheiros, continuando como sempre foi. O vereador Luciano Rodrigo Fernandes de Almeida chegou atrasado à reunião, o que o impossibilitou de apresentar aos Conselheiros o Projeto Políticas Municipais de Turismo Sustentável (P.M.T.S), após deliberação da pauta foi aberta a palavra para aos conselheiros e visitantes da sociedade Civil. Foi nos colocado pelo Senhor Gustavo Manduca o fechamento do acesso a Fazenda Palmeiras e demais atrativos turísticos da Serra do Itaqueri pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano III | Edição nº 626

Página 14 de 14



Conselho Municipal de Turismo
Itirapina/SP

Fazenda Changri-lá, o qual trouxe a reunião do COMTUR de que o novo dono informou que consta em documentação de que não é estrada Municipal. Segundo o Srº Gustavo, ele procurou o Srº Junior Alípio que lhe informou que ali não poderia ser fechado, pois consta em Mapa do Município de que ali é a Estrada Municipal ITR367, o mesmo foi confirmado pelo Srº Antônio Teixeira Junior (Juninho Teixeira) presente na reunião do COMTUR. A Conselheira Ângela de Oliveira Leite se colocou a disposição para conversar com os novos Donos da Changri-lá, pois segundo informou a fazenda foi comprada de parentes seus. Diante do exposto o Srº Fernando José Andreoli relatou que o secretário Marcelo Mesquita juntamente com o turismólogo João Eduardo Santini esteve conversando com o novo proprietário da Fazenda Changri-lá e não houve sucesso. A Srª Cristina Bianchessi perguntou a respeito da construção de uma ciclovia na Estrada Municipal Fernando Arruda Botelho (Estrada do BROA). A Conselheira Elisabete de Oliveira Silva se pôs a explicar que a Prefeita passou aos seus cuidados as tratativas para que esta obra seja efetivada no município e a mesma explicou que as tratativas e os trâmites já estão em andamento, pois o primeiro passo é ter a cessão de uso da área da fazenda do estado e após um estudo para ver a melhor forma de implantação. Relatou também que é preciso conversar com os proprietários da Fazenda Conquista, pois a ciclovia precisa passar em parte do imóvel. O Senhor César Eduardo Zotelli também colocou que a Prefeitura precisa viabilizar a reabertura da Fazenda Changri-lá, pois é uma grande rota de turistas da região e que esta trazendo muitos transtornos. Nada mais havendo a tratar, A presidente deu por encerrada a reunião e convocou os presentes para a próxima reunião a realizar-se em 09 de novembro de 2021 às 19h no Anfiteatro Monsenhor José Maria Frutuoso Braga.

Paloma Siara da Silva

Presidente do COMTUR do Município de Itirapina